



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

TERMO CONVÊNIO 055/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA/MG E A EMPRESA REI DO ÓLEO LUBRIFICANTES LTDA - EPP.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, entidade sindical com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua Tancredo Neves, nº 55, Bairro Santa Marta, inscrita no CNPJ sob nº 23.368.871/0001-68, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Luis Carlos dos Santos, CPF nº 212.156.266-49, doravante denominado SSPMU, e a empresa REI DO ÓLEO LUBRIFICANTES LTDA - EPP, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Avenida João XXIII, nº 2282/2292, Bairro Parque das Américas, inscrita no CNPJ sob nº 42.921.833/0001-35, com nome fantasia REI DO ÓLEO, neste ato representada por seu proprietário Jefferson de Souza, CPF nº 037.241.716-76, doravante denominada REI DO ÓLEO, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto

- 1.1 - O presente convênio tem por objetivo estabelecer descontos nos valores dos produtos e serviços comercializados pelo REI DO ÓLEO aos servidores públicos municipais filiados ao SSPMU, conforme estabelecido na cláusula 2.1, alínea "a", do presente instrumento.

Cláusula Segunda - Obrigações das Partes

- 2.1 - A REI DO ÓLEO compromete-se a:
- Conceder aos servidores públicos municipais filiados ao SSPMU, a partir da data de assinatura deste instrumento, 10% (dez por cento) de desconto sobre o preço dos produtos e serviços que comercializa.
 - Cumprir todos os termos do presente convênio.
- 2.2 - O SSPMU informará ao funcionalismo municipal os descontos oferecidos pelo REI DO ÓLEO, nos termos do presente convênio.

Cláusula Terceira - Dos Pagamentos

- 3.1 - O pagamento dos valores contratados entre o REI DO ÓLEO e o servidor público municipal, filiado, adquirente dos produtos, no âmbito do presente Convênio, será efetuado por este diretamente àquele, ficando estabelecido que, as despesas com tais pagamentos são de responsabilidade exclusiva do adquirente dos produtos, não acarretando, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade ao SSPMU.
- 3.2 - Os pagamentos dos valores advindos dos benefícios estabelecidos no presente Convênio poderão ser parcelados no cartão de crédito e débito, em número de parcelas estabelecido pelo REI DO ÓLEO.

Rua Tancredo Neves, 55 - Bairro Santa Marta - Uberaba - MG - CEP 38061-370 - Fone/Fax 3312-5559
CNPJ - 23.368.871/0001-68 - E-mail: sspmu@terra.com.br



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

- 4.1 - O prazo de vigência do presente convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante aditamento.

Cláusula Quinta - Disposições Gerais


- 5.1 - Para fazer jus aos benefícios do presente convênio o beneficiário deverá, no ato da compra junto ao REI DO ÓLEO, apresentar documento de identificação acompanhado do holerite relativo ao pagamento do último vencimento, no qual esteja consignado o desconto da contribuição associativa em favor do SSPMU.
- 5.2 - As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante termo Aditivo.

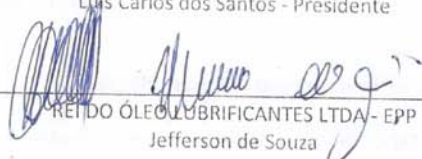
Cláusula Sexta - Foro

- 6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, 01 de março de 2.016.


SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA
Luis Carlos dos Santos - Presidente


REI DO ÓLEO LUBRIFICANTES LTDA - EPP
Jefferson de Souza

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

Rua Tancredo Neves, 55 – Bairro Santa Marta – Uberaba – MG – CEP 38061-370 – Fone/Fax 3312-5559
CNPJ – 23.368.871/0001-68 – E-mail: sspmu@terra.com.br